

## **PODER PATERNAL E RESPONSABILIDADES PARENTAIS**

2<sup>a</sup> edição (revista, actualizada e aumentada)

Autores: Ana Teresa Leal...[et al.]

### **ÍNDICE**

• Nota à 2. <sup>a</sup> edição .....	5
• Prefácio .....	7
• Abreviaturas .....	9

### I.

## **PODER PATERNAL E RESPONSABILIDADES PARENTAIS**

### **1. ENQUADRAMENTO GERAL**

1.1. Conceitos.....	13
1.2. Substituição ou co-existência de conceitos (lei substantiva e processual) .....	13
1.2.1. O art.º 3.º da Lei n.º 61/2008 .....	14
1.2.2. O sentido do art.º 3º da Lei n.º 61/2008 .....	15
• Resumo .....	17

### **2. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO**

2.1. Regra do art.º 9.º da Lei n.º 61/2008 .....	19
2.2. O novo regime enquanto conjunto de normas que dispõem sobre o conteúdo de relações jurídicas familiares - art.º 12.º, n.º 2 do CC .....	20
2.2.1. Os princípios constitucionais aplicáveis: igualdade e proteção da família .....	22
2.2.2. As normas da reforma enquanto alteração indireta do conceito de superior interesse do menor (para efeito de aplicação da lei no tempo) .....	22
2.2.3. Pedido de alteração da regulação das responsabilidades parentais com fundamento em vontade unilateral do progenitor não guardião de exercer conjuntamente a parentalidade .....	23
2.2.4. Decisão de processos de poder paternal instaurados antes de 2008.11.30 .....	24
• Resumo 26 .....	26

### **3. A REFORMA DE 2008 COMO FIM DO CAMINHO PARA A IGUALDADE ENTRE PAI E MÃE**

3.1. Súmula da evolução legal e jurisprudencial sobre a igualdade entre pai e mãe .....	27
3.1.1. Posição de pai e mãe na vigência da versão primitiva do Código Civil .....	28
3.1.2. As alterações introduzidas em 1977 .....	30
3.1.3. As alterações de 1995 e 1999 .....	30
3.2. A regra de exercício conjunto da parentalidade enquanto imposição legal de igualdade entre progenitores .....	31
3.3. Eliminação da presunção legal do art.º 1911.º do CC.....	33
• Resumo .....	36

### **4. O PRINCÍPIO DA AUDIÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS E A REFORMA**

4.1. A alteração introduzida pelo art.º 1901.º, n.º 2 e 3 .....	37
4.2. Audição de menores no Direito supra-nacional .....	38
4.2.1. Audição de crianças e jovens na Convenção de Nova Iorque .....	38
4.2.2. Regulamento (CE) n.º 220/12003 .....	39
4.3. A prática judiciária restritiva da audição de menores .....	39
4.3.1. Vias possíveis de generalização da audição de menores .....	41
• Resumo .....	42

### **5. DETERMINAÇÃO DA RESIDÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DA GUARDA**

5.1. Noções .....	43
5.1.1. Conceito de guarda e sua consagração legal .....	43

5.1.2. Determinação da residência .....	47
<b>5.2. Modalidades de guarda .....</b>	<b>48</b>
5.2.1. Guarda única, guarda conjunta e guarda alternada .....	48
5.2.2. Guarda única e exercício exclusivo do poder paternal .....	49
5.2.3. Guarda única e exercício conjunto do poder paternal .....	50
5.2.3.1. A Lei n.º 84/95, de 31 de Agosto .....	51
5.2.3.2. A Lei n.º 59/99, de 30 de Junho .....	53
5.3. Determinação da residência e exercício em comum das responsabilidades parentais .....	55
5.3.1. A actual redacção do artigo 1906.º do Código Civil .....	55
5.3.2. Exercício em comum das responsabilidades parentais relativas às questões de particular importância para a vida do filho; regime-regra; poderes do juiz .....	56
5.3.2.1. Discordância dos progenitores quanto ao exercício em comum das responsabilidades parentais relativas às questões de particular importância para a vida do filho .....	57
5.3.2.2. Do afastamento do regime regra por acordo entre os progenitores; poderes do juiz e do Ministério Público ....	58
5.3.3. Exercício residual das responsabilidades parentais; actos da vida corrente do filho.....	60
5.3.4. Delegação do exercício das responsabilidades parentais relativas aos actos da vida corrente do filho; extensão .....	61
5.3.4.1. Actos da vida corrente delegáveis; exemplos .....	62
5.3.5. Da residência do filho; critérios de atribuição .....	63
5.3.5.1. O "interesse do menor" na Lei n.º 61/2008; nova dimensão .....	64
5.3.5.2. Dos demais critérios -legais, doutrinais e jurisprudenciais .....	66
<b>5.3.5.2.2. Dos critérios doutrinais e jurisprudenciais .....</b>	<b>68</b>
A) Presunção ou preferência maternal .....	68
B) A preferência do filho .....	70
C) A não separação dos irmãos .....	71
D) Qualidade e consistência das relações afectivas da criança com os pais e a capacidade educativa .....	72
E) A continuidade das relações da criança .....	73
5.3.6. Direito de vigilância .....	74
5.3.6.1. Extensão do direito de vigilância no caso de as responsabilidades parentais serem exercidas em exclusivo por um dos progenitores .....	75
5.3.6.2. Conteúdo do direito de vigilância à luz do actual regime .....	77
5.3.7. Princípio da decisão consensual; responsabilização dos pais .....	78
5.4. A problemática da designada "guarda alternada" ou "guarda partilhada"; da determinação de duas residências do filho	80
5.4.1. Argumentos contra na doutrina e na jurisprudência .....	80
5.4.2. Argumentos a favor na jurisprudência .....	82
5.4.3. Posição adoptada .....	85
5.4.3.1. O acordo dos progenitores como requisito essencial para a determinação de duas residências ao menor .....	87
• Resumo .....	90
<b>6. OS ALIMENTOS</b>	
6.1. Conceito e enquadramento geral .....	95
6.2. As alterações introduzidas pelo art.º 1.º da Lei n.º 61/2008 .....	98
6.3. Tutela civil do direito a alimentos - o art.º 189.º da OTM e o art.º 1118.º do CPC .....	98
6.4. Tutela penal do direito a alimentos - o crime de violação da obrigação de alimentos .....	100
6.4.1. As redacções do Decreto-Lei n.º 48/95 e do art.º 1.º da Lei n.º 59/2007 .....	100
6.4.2. As alterações introduzidas pela Lei n.º 61/2008 .....	101
6.4.3. Elementos do crime comuns aos n. <sup>º</sup> s 1 a 4 do art.º 250.º do CP .....	101
6.4.3.1. Existência da obrigação de alimentos .....	102
6.4.3.2. A capacidade do agente .....	102
6.4.3.3. O não cumprimento da obrigação .....	104
6.4.4. Elementos do crime específicos dos n. <sup>º</sup> s 3 e 4 do art.º 250.º do CP .....	104
6.4.5. Concurso de crimes e legitimidade para apresentar queixa .....	105

6.5. Da intervenção do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores .....	106
6.5.1. Pressupostos para a intervenção do Fundo .....	108
6.5.2. Momento a partir do qual o Fundo de Garantia fica obrigado ao pagamento .....	109
6.5.3. Autonomia das prestações a cargo do Fundo .....	110
6.5.4. Responsabilidade do Fundo em caso de filhos maiores de idade .....	112
6.5.5. Renovação da prova de que se mantêm os pressupostos subjacentes à intervenção do Fundo .....	112
6.6. Cobrança de alimentos no estrangeiro .....	112
• Resumo .....	114

## **7. O DIREITO DE VISITA**

7.1. Enquadramento geral .....	117
7.2. Tutela civil do direito de visita .....	118
7.2.1. Enquadramento geral .....	118
7.2.2. A inovação da reforma .....	119
7.2.3. Actos da vida corrente do filho no decurso da visita .....	119
7.2.4. A possibilidade de delegação de actos da vida corrente .....	121
7.2.4.1. Limites objectivos à delegação .....	122
7.2.5. Meios civis de tutelar o direito 1 dever de visita .....	123
7.2.5.1. O mecanismo do art.º 181.º OTM .....	123
7.2.5.2. Possibilidade de instituição de sanção pecuniária compulsória. ....	124
7.2.5.3. Condenação do incumpridor como litigante de má-fé .....	125
7.2.5.4. Possibilidade de alteração da residência do menor .....	127
7.3. A tutela penal do incumprimento do regime estabelecido para a convivência do menor .....	128
7.3.1. As redacções do Decreto-Lei n.º 48/95 e do art.º 1.º da Lei n.º 59/2007 .....	128
7.3.2. As alterações introduzidas pelo art.º 7.º da Lei n.º 6112008 .....	129
7.3.3. Elementos do crime e situações subsumíveis à previsão da actual al. c) do n.º 1 do art.º 249.º CP .....	131
7.3.4. A atenuação especial da pena prevista no n.º 2 do art.º 249.º CP e a sua distinção das situações de não preenchimento do tipo .....	133

• Resumo .....	136
----------------	-----

## **8. QUESTÃO DE PARTICULAR IMPORTÂNCIA**

8.1. Conceito .....	139
8.1.1. Questão de particular importância enquanto conceito variável e subjectivo .....	142
8.2. O que integra .....	142
8.2.1. Saúde.....	142
8.2.1.1. Intervenções cirúrgicas .....	142
8.2.1.2. Consultas médicas .....	143
8.2.1.3. Outras .....	144
8.2.2. Educação .....	144
8.2.2.1. Trabalho .....	144
8.2.2.2. Religião .....	146
8.2.2.3. Ensino .....	146
8.2.3. Localização do centro de vida do menor .....	147
8.2.4. Administração de bens .....	148
8.2.5. Outras situações .....	149
8.2.5.1. Aquisição de nacionalidade .....	149
8.2.5.2. Saídas para o estrangeiro .....	149
8.2.5.3. Celebração de casamento .....	150
8.2.5.4. Exercício do direito de queixa .....	151
8.2.5.5. Obtenção de documentos de identificação .....	152
8.3. Formas de obviar a algumas dificuldades e evitar litígios .....	152

8.4. Excepção à regra do exercício conjunto das responsabilidades parentais - Urgência Manifesta .....	153
8.5. Forma da decisão conjunta .....	154
8.6. Da resolução dos conflitos .....	155
8.6.1. A mediação familiar .....	155
8.6.2. O processo judicial .....	156
• Resumo .....	159

## **9. EXCLUSÃO DO EXERCÍCIO CONJUNTO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS**

9.1. Recusa de um dos progenitores em exercer em conjunto com o outro as responsabilidades parentais .....	161
9.2. Situações de grande litigiosidade entre os progenitores .....	162
9.2.1. Causas possíveis para esse afastamento .....	162
9.2.1.1. A prática de actos de violência doméstica .....	163
9.2.1.2. O menor ter sido concebido em consequência de um crime de violação .....	164
9.2.1.3. Falta de diálogo e incapacidade de os progenitores se relacionarem entre si .....	164
9.2.1.4. Recusa ou protelamento do progenitor não guardião em entregar o menor àquele com quem reside habitualmente .....	164
9.2.1.5. Desinteresse por parte do progenitor com quem o filho não reside habitualmente .....	165
9.2.1.6. Recusa ou atraso injustificado e repetido do pagamento da pensão de alimentos para o menor .....	165
9.2.1.7. Grande afastamento geográfico do progenitor com quem o menor não reside, designadamente porque esse progenitor vive habitualmente no estrangeiro ou em localidade muito distante, acrescido do facto de os contactos entre ambos serem raros e espaçados no tempo .....	166
9.2.1.8. Ausência de um dos progenitores em parte incerta .....	166
9.2.2. Situações que podem constituir fundamento de um pedido de alteração do exercício das responsabilidades parentais .....	167
9.3. Inibição e limitação das responsabilidades parentais versus afastamento do exercício conjunto das responsabilidades parentais .....	168
9.3.1. Inibição e limitação das responsabilidades parentais .....	168
9.3.2. Como articular o afastamento do exercício conjunto das responsabilidades parentais com situações de inibição limitação das responsabilidades parentais .....	170
• Resumo .....	172

## **10. O REGULAMENTO (CE) N.º 2201/2003 DO CONSELHO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003 RELATIVO À COMPETÊNCIA, AO RECONHECIMENTO E À EXECUÇÃO DE DECISÕES EM MATÉRIA MATRIMONIAL E EM MATÉRIA DE RESPONSABILIDADE PARENTAL**

10.1. Breves considerações preliminares .....	175
10.2. As disposições em matéria de direito de visita .....	177
10.2.1. Reconhecimento directo e força executória .....	177
10.2.2. Condições de emissão de uma certidão .....	178
10.2.3. Quando deve o juiz do tribunal de origem emitir a certidão .....	178
10.2.4. Disposições práticas para o exercício do direito de visita .....	180
10.3. As disposições em matéria de rapto das crianças .....	180
10.3.1. Competência .....	180
10.3.2. O regresso da criança .....	182
10.3.2.1. Normas que visam garantir o rápido regresso da criança .....	182
10.3.2.2. Garantia de protecção da criança no Estado-Membro de origem .....	183
10.3.2.3. O princípio da audição da criança .....	184
10.3.2.4. Prazo para proferir a decisão .....	185
10.3.2.5. Retenção da criança .....	185
10.3.2.6. Alguns aspectos práticos .....	187
10.3.2.7. Procedimento no caso de rapto da criança (síntese) .....	188
10.4. Análise crítica de três casos de deslocação ilícita de crianças que foram julgados por tribunais portugueses .....	189

10.4.1. Caso A .....	189
10.4.2. Caso B .....	191
10.4.3. Caso C .....	194
10.5. A Autoridade Central em Portugal .....	201
10.5.1. Competências e atribuições .....	201
10.5.2. A problemática do art.º 7.º da Convenção da Haia de 25 de Outubro de 1980 .....	203
10.5.3. Direito internacional/comunitário .....	203
10.5.4. Instrumentos internacionais (alguns sítios úteis) .....	206

## **11. AS NORMAS DE CONFLITOS NO PROCESSO DE REGULAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS**

11.1. Generalidades .....	209
11.2. Brasil .....	210
11.3. Cabo Verde .....	210
11.4. Moçambique .....	211
11.5. Angola .....	212
11.6. São Tomé e Príncipe .....	212
11.7. Guiné-Bissau .....	213
11.8. Timor .....	213

## **12. ACORDO DE REGULAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS (FORMULAÇÕES POSSÍVEIS)**

12.1. Notas prévias .....	215
12.2. Residência do menor e exercício das responsabilidades parentais .....	215
12.2.1. Regime base .....	215
12.2.2. Especificação do que consideram questões de particular importância .....	216
12.2.3. Entrega do menor a terceira pessoa .....	216
12.2.4. Afastamento do exercício conjunto das responsabilidades parentais .....	217
12.3. Regime de visitas .....	218
12.3.1. A cláusula geral .....	218
12.3.2. Os fins-de-semana .....	218
12.4. Os dias festivos .....	218
12.4.1. Sem divisão dos dias festivos .....	218
12.4.2. Com divisão dos dias festivos .....	218
12.4.3. Divisão das férias escolares de Natal e Páscoa .....	219
12.4.5. Férias de Verão .....	219
12.4.6. Aniversários .....	219
12.4.7. Sanção pecuniária compulsória .....	220
12.5. Pensão de alimentos .....	220
12.5.1. A parte fixa .....	220
12.5.2. A parte variável .....	221
12.5.3. Pagamento em géneros .....	221

## II.

### **APADRINHAMENTO CIVIL**

#### **1. ENQUADRAMENTO GERAL**

#### **2. O REGIME DA LEI 103/2009, DE 11 DE SETEMBRO**

2.1. Definição .....	229
2.2. Âmbito de aplicação .....	229
2.3. Capacidade .....	231
2.3.1. Para apadrinhar .....	231
2.3.2. Para ser apadrinhado .....	232
2.4. Apadrinhamentos simultâneos da mesma criança ou jovem .....	233

2.5. Apadrinhamento e exercício das responsabilidades parentais .....	233
2.6. O relacionamento .....	234
2.6.1. Entre os pais e o filho apadrinhado .....	234
2.6.2. Entre os padrinhos e os pais .....	235
2.7. Legitimidade para requerer o apadrinhamento civil .....	236
2.8. Os padrinhos .....	236
2.8.1. Habilitação .....	236
2.8.2. Designação .....	237
2.9. Forma de constituição do vínculo e quando tem lugar .....	238
2.10. Do consentimento .....	239
2.10.1. Por parte de quem é necessário .....	239
2.10.2. Quando não é necessário .....	240
2.10.3. Quando pode ser dispensado .....	240
2.10.4. Parecer favorável .....	241
2.11. Comunicações obrigatórias .....	241
2.12. Conteúdo da decisão e do compromisso .....	242
2.13. Do processo .....	242
2.14. Duração e revogação .....	244
2.15. Mediação .....	245
2.16. Tramitação electrónica .....	246
2.17. O acompanhamento da relação .....	246
2.18. Outros efeitos resultantes da constituição do vínculo .....	246
2.19. Os erros do diploma .....	246
2.20. Da entrada em vigor .....	247
<b>3. APADRINHAMENTO CIVIL E OUTROS INSTITUTOS.....</b>	<b>248</b>
3.1. Apadrinhamento civil e regulação do exercício das responsabilidades parentais .....	249
3.2. Situações em que pode aplicar-se o regime do apadrinhamento civil .....	250
3.3. Apadrinhamento civil e tutela .....	253
3.4. Apadrinhamento civil e adopção restrita .....	254

#### **ANEXO I**

#### **FORMULÁRIOS**

• Requerimento para pagamento da pensão pelo Fundo de Garantia de Alimentos devidos a menores .....	259
• Petição inicial: alteração das responsabilidades parentais .....	262
• Petição inicial: inibição total das responsabilidades parentais - art.º 1915.º do CC .....	265
• Petição inicial: limitação das responsabilidades parentais - art.º 1918.º do CC (mãe da menor falecida e pai condenado por crime de abuso sexual de menor dependente) .....	270
• Petição inicial: limitação das responsabilidades parentais - art.º 1918.º do CC (pai do menor falecido, entrega do menor a terceira pessoa) .....	274
• Petição inicial: limitação das responsabilidades parentais com entrega do menor a terceira pessoa - art.º 1918.º do CC (omissão de paternidade no assento de nascimento do menor) .....	278
• Ação de regulação do exercício das responsabilidades parentais (com fixação de regime provisório) .....	278
• Ação especial, de natureza urgente .....	293

#### **ANEXO II**

#### **DIPLOMAS LEGAIS**

• Convenção sobre os aspectos civis do rapto internacional de crianças concluída em Haia em 25/10/1980	
Decreto do Governo n.º 33/83, de 11 de Maio .....	289

• Convenção para a cobrança de alimentos no estrangeiro concluída em Nova Iorque em 20 de Junho de 1956	
Decreto-Lei n.º 45 942, de 28 de Setembro de 1964 .....	303
• Regulamento (CE) n.º 2201/2003 do Conselho, de 27 de Novembro de 2003 Relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1347/2000 .....	311
• Brasil: Lei de introdução ao Código Civil Brasileiro	
Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de Setembro de 1942 .....	345
• Cabo Verde: Código Civil	
Artigos 1817.º a 1869.º .....	349
• Moçambique: Lei da Família	
Artigos 283.º a 336.º .....	363
• Angola: Código da Família	
Artigos 134.º a 161.º .....	375
• São Tomé e Príncipe: Código da Família	
Artigos 82.º a 98.º .....	381
• Timor: Projecto de lei para o Código Civil República Democrática de Timor-Leste	
Regulação do exercício do poder paternal e outras questões conexas .....	385
• Aprova o regime jurídico do apadrinhamento civil, procedendo à alteração do Código do Registo Civil, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, da Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais e do Código Civil	
Lei n.º 103/2009, de 11 de Setembro .....	393
• Estabelece os requisitos para habilitação dos candidatos ao apadrinhamento civil e procede à regulamentação da Lei n.º 103/2009, de 11 de Setembro	
Decreto-Lei n.º 121/2010, de 27 de Outubro .....	407
• Bibliografia .....	415
• Índice .....	419